



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL**
ESTADO DE SÃO PAULO

**SUBSTITUTIVO N° 01, DE 16 DE MAIO 2018, AO PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR N° 09, DE 27 DE ABRIL DE 2018, DE AUTORIA DO
PODER EXECUTIVO.**

(Do Vereador Francisco de Souza - Caninha)

**PROTOCOLADO
PROCESSO N.º 304 /2018
CM-PALMITAL 16 /05 /2018**

“Dispõe sobre as alterações que especifica no Anexo II, da Lei Complementar nº 241, de 15 de julho de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 277, de 01 de junho de 2015 e pela Lei Complementar nº 305, de 15 de janeiro de 2018, e dá outras providências”.

Art. 1º Fica alterado o Anexo II, da Lei Complementar nº 241, de 15 de julho de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 277, de 01 de junho de 2015 e pela Lei Complementar nº 305, de 15 de janeiro de 2018, em relação aos requisitos de preenchimento e a forma de gratificação referente a função gratificada de Coordenador da Oficina Mecânica, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO II
QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADA
Requisitos de preenchimento e forma de gratificação**

Coordenador da Oficina Mecânica	Quant. 1
Requisitos de preenchimento: Servidor Público Municipal ocupante de cargo de provimento efetivo e ensino médio completo ou curso superior completo.	Gratificação: Ensino Médio Completo, 20% (vinte por cento) e Curso Superior Completo, 30% (trinta por cento) sobre a referência DAS-4
Atribuições: Coordenar a estrutura administrativa e operacional da oficina mecânica da Prefeitura Municipal e solicitar a aquisição de peças de reposição, equipamentos e materiais necessários a execução dos serviços; Examinar os veículos e máquinas rodoviárias, inspecionando diretamente, ou por meio de aparelhos ou banco de provas, para determinar os defeitos e anormalidades de funcionamento; Orientar a desmontagem, procedendo ajustes ou substituição de peças do motor, dos sistemas de freios, de ignição, de direção, de alimentação de combustível, de transmissão e de suspensão, utilizando ferramentas e instrumentos apropriados, para recondicionar o veículo e assegurar o seu funcionamento;	



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

Recondicionar o equipamento elétrico do veículo ou máquina rodoviária, o alinhamento da direção e a regulagem dos faróis, enviando a oficinas especializadas as partes mais danificadas, para complementar a manutenção do veículo;

Orientar e acompanhar a limpeza e lubrificação de peças e equipamentos, providenciando os acessórios necessários para a execução dos serviços;

Coordenar e orientar a montagem dos demais componentes dos veículos e máquinas rodoviárias, guiando-se pelos desenhos ou especificações pertinentes, para possibilitar sua utilização;

Testar os veículos e máquinas uma vez montados, para comprovar o resultado dos serviços realizados;

Operar equipamentos e sistemas de informática e outros necessários ao exercício de suas atividades;

Dirigir veículos leves e motocicletas, mediante autorização prévia e se devidamente habilitado, quando necessário ao exercício de suas atividades;

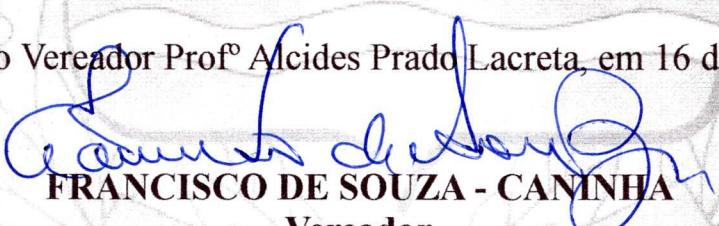
Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;

Executar outras atividades correlatas vinculadas a sua área de atuação.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução e aplicação da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias constantes do orçamento vigente, as quais poderão ser suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Profº Alcides Prado Lacreta, em 16 de maio de 2018.


FRANCISCO DE SOUZA - CANINHA

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SUBSTITUTIVO Nº 01, DE 16 DE MAIO 2018, AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09, DE 27 DE ABRIL DE 2018, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

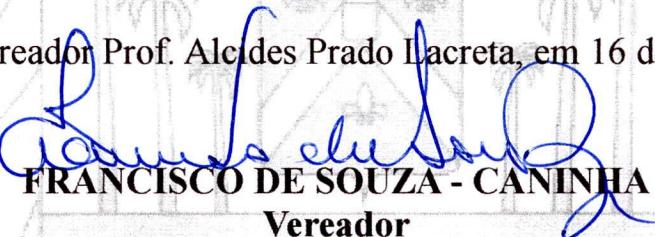
(Do Vereador Francisco de Souza - Caninha)

JUSTIFICATIVA:

Nobres pares:

O Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 09, de 27 de abril de 2018, de autoria do Poder Executivo, tem como objetivo principal a adequação do referido Projeto de Lei Complementar às Técnicas Legislativas.

Plenário Vereador Prof. Alcides Prado Lacreta, em 16 de maio de 2018.


FRANCISCO DE SOUZA - CANINHA

Vereador